



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 93, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n. 357, de 05 de maio de 2015](#), e tendo em vista o [Ato Ordinatório CMPF n. 2/2013](#), alterado pelo [Ato Ordinatório CMPF n. 9/2017](#), e conforme a [PR/GO n. 24, de 05 de fevereiro de 2014](#), alterada pela [Portaria PR/GO n. 283, de 21 de agosto de 2017](#), que fixa o período de realização do inventário anual nos gabinetes dos membros da Procuradoria da República em Goiás e das Procuradorias da República nos municípios do interior,

RESOLVE

Art. 1º O inventário do ano de 2019, nos gabinetes dos membros da Procuradoria da República em Goiás e Procuradoria da República no Município de Itumbiara, ocorrerá nas datas constantes do quadro abaixo.

GABINETE/PROCURADOR DA REPÚBLICA	DATA DO INVENTÁRIO
Ailton Benedito de Souza	04/06/2019
Alexandre Moreira Tavares dos Santos	04/06/2019
Ana Carolina Oliveira Tannús Diniz	04/06/2019
Ana Paula Fonseca de Goes Araújo	04/06/2019
Bruno Baiocchi Vieira	04/06/2019
Célio Vieira da Silva	04/06/2019
Divino Donizette da Silva	05/06/2019
Goethe Odilon Freitas de Abreu	05/06/2019
Hélio Telho Corrêa Filho	05/06/2019
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	05/06/2019
Marcello Santiago Wolff	05/06/2019
Marcelo Ribeiro de Oliveira	05/06/2019
Marco Túlio de Oliveira e Silva	06/06/2019
Mariane Guimarães de Mello Oliveira	06/06/2019
Mário Lúcio de Avelar	06/06/2019
Rafael Paula Parreira Costa	06/06/2019
Raphael Perissé Rodrigues Barbosa	06/06/2019
Viviane Vieira de Araújo	06/06/2019

Art. 2º Os procedimentos inerentes à realização do inventário anual serão executados conforme as orientações contidas no manual expedido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal ([art. 3º, § 4º, do Ato Ordinatório n. 2/2013](#)), disponível no endereço eletrônico <http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/corregedoria/atos-e-normas>, e nas mensagens eletrônicas expedidas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/GO.

Art. 3º Os casos omissos e dúvidas serão submetidos à análise e deliberação do Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 maio 2019. Caderno Administrativo, p. 25.](#)

M P F
Ministério Público Federal